



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 092/2015

Altera a Lei nº 4.378, de 14 de julho de 2010, que institui o tíquete alimentação/refeição e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

**Art.1º** O inciso IV do art. 1º da Lei nº 4.378, de 14 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “d” e “e”:

“Art.1º .....

IV - .....

d) Cirurgião Dentista da Família;

e) Enfermeiro da Família.” (NR)

**Art.2º** O §1º do art. 2º da Lei nº 4.378, de 14 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§1º O valor do tíquete alimentação/refeição de que trata o *caput* deste artigo e sua respectiva recarga mensal será de R\$200,00 (duzentos reais), salvo para os servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem — FAMUC, cujo valor mensal será de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).” (NR)

**Art.3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 4 de dezembro de 2015.

Vereador GIL ANTÔNIO DINIZ (TETEKO)

-Presidente-

Vereador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)

-1º Secretário-